



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI N° 1370/2004

SÚMULA: Prorroga o prazo de concessão de direito real de uso à empresa Pick Up – Indústria e Comércio de Cabines Ltda. - previsto na Lei n° 1.127/99, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica prorrogado, por mais seis anos, a partir do vencimento previsto no art. 3° da Lei n° 1.127/99, o prazo da concessão de direito real de uso do lote de terras n° 170/A8, da Gleba Ribeirão Centenário, localizado no Parque Industrial Hilton Antunes Mendes, no Município de Mandaguáçu, concedido à empresa Pick Up – Indústria e Comércio de Cabines Ltda.

Parágrafo único. O disposto no *caput* refere-se tão somente à concessão de uso do lote, não se estendendo a eventuais incentivos físicos, financeiros e tributários.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 1° de abril de 2004.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal